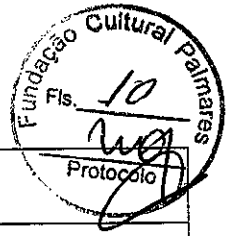


SUORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO
Termo de Cooperação

Processo nº

EXERCÍCIO 2014



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
 CNPJ: 32901688/0001-77
 ENDEREÇO: SGAN Quadra 601 Lote "L" Ed. ATP Torre B - 2º andar.
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 CNPJ: 34.621.748/0001-23
 ENDEREÇO: Av. Augusto Corrêa nº 01, CEP 66.075-110, Belém-PA.

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pela Fundação Cultural Palmares: José Hilton Santos Almeida, Presidente da FCP, CI 08.662.576-1 – CPF 097.226.455-87, D.O.U nº 38, de 26/02/2013, Seção 2, fls. 01

Pela Universidade Federal do Pará: Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Reitor, CI 4059742 (2ª Via) SSP/PA, CPF 066.166.902-53, Decreto de 27.06.2013, D.O.U. 28.06.2013

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO

Divulgação dos desdobramentos das culturas africanas no contexto da região amazônica, por meio de linguagens artísticas como o Teatro, Dança, Música e Artes Visuais e do folclore regional, tendo em vista a reservação e promoção da memória, saberes, formas de expressão, celebrações, manifestações enquanto processos intrinsecamente ligados às lutas históricas empreendidas pelas populações negras nas Diásporas Africanas, por meio do apoio para as apresentações culturais da MOSTRA CULTURA – PARÁ COPENE 2014.

JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal do Pará (UFPA), criada pela Lei 3.191 de 2 de julho de 1957, tem sede na cidade de Belém no Estado do Pará. A UFPA é uma Autarquia com autonomia administrativa e didático-pedagógica, faz parte do sistema das Instituições Federais de Ensino Superior responsáveis pela execução da política de ensino público federal de terceiro grau, desenvolvendo ainda políticas na área de pesquisa e extensão universitária. No plano interno, o Estatuto e o Regimento Geral estabelecem princípios, finalidades e competências, que direcionam as suas ações de ensino, pesquisa, extensão e, concomitantemente, as suas atividades administrativas, delineando assim as Competências Institucionais da UFPA.

A cultura é um vetor do desenvolvimento socioeconômico local e instrumento valioso de enfrentamento da pobreza extrema e da promoção da cidadania. As artes, o artesanato, os vestuários, as festas, a culinária, entre outras formas de expressões e manifestações culturais características das comunidades negras devem ser preservadas, promovidas e percebidas como oportunidades criativas de ocupação e geração de renda. O Plano Nacional de Políticas Culturais, instituído pela Lei 12.343/2010, dentre seus objetivos, visa

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Natureza de Despesa	Indicador Físico Unidade	Valor Total (R\$)	Início	Término
1	1.1	Planejamento e efetivação da Programação Cultural do COPENE					
		Diretor artístico da programação cultural	Contratação	Pessoa física	12.000,00	Mai/2014	Ago/2014
2.	2.1	Sonorização e iluminação					
		Equipamentos de sonorização e iluminação para as apresentações culturais	Locação	Empresa	9.000,00	Mai/2014	Ago/2014
3.	3.1	Recursos multimídia					
		Equipamentos para projeção multimídia	Locação	Empresa	9.000,00	Mai/2014	Ago/2014
					30.000,00		

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

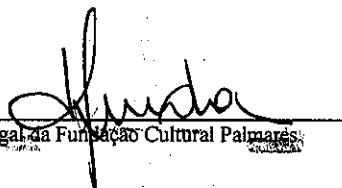
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

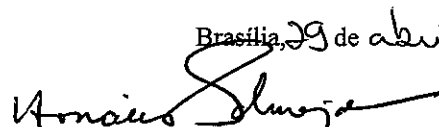
O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 29 de abril de 2014



Representante Legal da Fundação Cultural Palmares

José Hilton Santos Almeida
 Presidente
 Fundação Cultural Palmares



Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente

Prof. Dr. Florécio Schneider
 Vice-Reitor no exercício da
 Reitoria da UFPA